

**RESOLUÇÃO CONFE Nº 290, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.**

**APROVA O MANUAL DE FISCALIZAÇÃO  
DOS CONSELHOS DE ESTATÍSTICA**

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA – CONFE, entidade fiscalizadora do exercício profissional, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que ao Conselho Federal de Estatística – CONFE compete organizar a estrutura do SISTEMA CONFE/CONRE para melhor atender aos interesses dos Profissionais e Organizações da Estatística e à sociedade em geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Manual de Fiscalização dos Conselhos de Estatística;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrario, principalmente a Resolução nº 186 de 03 de abril de 1990.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2010

Arnaldo Soares de Araújo Filho  
Presidente do CONFE

Aprovada na Sessão Extraordinária nº 1335, de 09 de agosto de 2010.



**Manual de Procedimentos**  
**Fiscalização**  
**Exercício Profissional**  
**Estatístico**

# Conselho Federal de Estatística - CONFE



Avenida Rio Branco, 277, Grupo 909  
TELEFAX (21) 2220-1058  
Rio de Janeiro RJ – CEP 20040-904  
[www.confef.org.br](http://www.confef.org.br)  
[confef@confef.org.br](mailto:confef@confef.org.br)

Manual de Fiscalização Sistema CONFE / CONRE  
Publicação do Conselho Federal de Estatística  
Edição sob a responsabilidade dos Estatísticos

♦ Luiz Carlos da Rocha – CONRE:3936

Presidente do Conselho Federal de Estatística

♦ Geraldo Magela Campos de Morcerf – CONRE: 3766

Vice Presidente do Conselho Federal de Estatística

# Sumário

- ◆ Prefácio
- ◆ Apresentação
- ◆ Objetivos e finalidades do CONFE
- ◆ Objetivos e Finalidades dos CONREs
- ◆ Missão Institucional do Sistema CONFE / CONRE
- ◆ Orientação aos Conselhos Regionais
- ◆ A verificação do Exercício Profissional
  
- ◆ Boletim Semestral
- ◆ Instrumentos de Fiscalização
- ◆ O Fiscal
  - Perfil Profissional do Fiscal
  - Postura do Fiscal
  - Competência Legal
  - Atribuições Específicas do Fiscal
  
  - Conhecimentos Básicos do desempenho da função
- ◆ Planejamento da Fiscalização
- ◆ Como Fiscalizar
  
- ◆ Instrumentos de Fiscalização - DEFINIÇÃO
  - ◆ Relatório de Fiscalização
  - ◆ Notificação
  - ◆ Denúncia
  - ◆ Auto de Infração
  - ◆ Notificação de Multa
  
- ◆ Controle de Processos

- ♣ Publicação de Multas e Penalidades
- ♣ Defesa do Autuado
  
- ♣ Legislação de apoio as penalidades
  - Resolução CONFE Nº 16
  - Resolução CONFE Nº 37
  - Resolução CONFE Nº 58
  - Resolução CONFE Nº 129
  - Resolução CONFE Nº 250
  - Resolução CONFE Nº 283
  
- ♣ Enquadramento das Infrações
  - Pessoa Física
  - Pessoa Jurídica
  
- ♣ Parâmetros e procedimentos básicos para a fiscalização de estabelecimentos de ensino superior
  
- ♣ Base legal para a fiscalização do exercício da profissão
  
- ♣ Artigos mais utilizados na fiscalização
  - Lei nº 4739
  - Decreto nº 62497
  - Decreto Federal nº 63111
  - Lei Federal nº 6839
  - Resolução CONFE Nº 16
  - Resolução CONFE Nº 18
  - Resolução CONFE Nº 129
  - Resolução CONFE Nº 250
  - Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho
  - Natureza das Multas
  
- ♣ Glossário
  
- ♣ Termos Técnicos
  
- ♣ Instrumentos de Fiscalização
  - Relatório de 1ª Visita da Fiscalização
  - Declaração de Regularidade de funcionamento
  - Auto de Infração
  - Notificação e Intimação
  - Notificação de Multa
  - Auto de Oposição e Embaraço à Ação Fiscal.
  
- ♣ Tabela Valores das Multas

## **Objetivos e Finalidades do Conselho Federal de Estatística**

1. Orientar, supervisionar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Estatístico e contribuir para o aprimoramento da Estatística no País, conforme Regulamento da Profissão: Art. 23 Decreto nº 62.497, de 1º/04/1968;
2. Julgar, em última instância, os recursos de decisões dos CONREs, Conselhos Regionais de Estatística, conforme Regulamento da Profissão: Art. 31, XI - Decreto nº 62.497, de 1º/04/1968;
3. Elaborar e aprovar o Código de Ética Profissional do Estatístico, conforme Regulamento da Profissão: Art. 31, XIII – Decreto nº 62.497/68; e
4. Funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional, conforme Regulamento da Profissão – Art. 31, XIV - Decreto nº 62.497/68.

## **Objetivos e Finalidades dos CONREs Conselhos Regionais de Estatística**

1. Fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão na respectiva região;
2. Zelar pelas observâncias do Código de Ética Profissional;
3. Funcionar como Tribunal Regional de Ética Profissional; e
4. Impor sanções.

## **Missão Institucional do Sistema CONFE / CONRE**

O CONFE, instância superior da regularização do exercício profissional da Estatística, possui atribuições, dentre outras, de expedir regulamentos

para a execução da Lei, e de coordenar a ação dos CONREs no âmbito dos estados da Federação e no Distrito Federal, de forma a assegurar a unidade de ação no cumprimento de sua missão institucional.

O Sistema CONFE / CONRE tem como missão garantir a prestação de levantamentos e pesquisas estatísticas à Sociedade, com a participação de profissional habilitado, observando-se os princípios éticos.

## **Orientação aos Conselhos Regionais**

Os CONREs devem estar presentes nas diferentes escolas ou faculdades que realizam cursos de estatística.

Para tanto, deverão solicitar as escolas de formação, anualmente ou semestralmente, a relação dos formandos daquele ano ou período letivo e seus endereços.

Com tais informações poderão dirigir-se aos futuros profissionais apresentando o seu futuro conselho profissional. Ademais, conveniente, atuar para a realização de apresentação às turmas de formandos, nas suas respectivas escolas, para apresentarem, cuidadosa e organizadamente, a relação do conselho profissional e o futuro profissional da estatística, além da legislação profissional e o Código de Ética Profissional.

Desta forma, os CONREs, representados por seus Conselheiros ou mesmo por membros da Coordenação de Fiscalização, estarão disseminando informações relativas ao sistema CONFE/CONRE, e, certamente, contribuindo para uma futura relação menos problemática.

A fiscalização por consequência incorpora outra conotação, não punitiva, pois estará atuando previamente, valorizando a aproximação com o futuro profissional, orientando-o a exercer a sua profissão em conformidade com a legislação vigente.

Posteriormente, na fase fiscalizatória, mesmo nas situações irregulares constatadas, devem os Conselhos manter a postura de orientação e esclarecimento, buscando sempre o entendimento com o fiscalizado, recorrendo somente a aplicação formal da penalidade em situações de inexistência da vontade manifestada para o cumprimento da Lei vigente.

## **A Verificação do Exercício Profissional**

O objetivo da fiscalização é verificar o exercício profissional da estatística, nos seus níveis superior e médio, de forma a assegurar a prestação de serviços de estatística por profissional habilitado e observância de princípios éticos

A fiscalização deve apresentar um caráter coercitivo e, ao mesmo tempo, educativo e preventivo. Sob o aspecto educativo, deverá a fiscalização do CONRE orientar os profissionais, órgãos públicos, dirigentes de empresas e outros segmentos sociais sobre a legislação que regulamenta o exercício da Profissão e os direitos da sociedade. Sob o enfoque punitivo, deverá ser rigorosa e célere.

Estão sujeitos à fiscalização as pessoas físicas, leigos ou profissionais, e, as pessoas jurídicas que executam ou se constituam para executar serviços de estatística.

## **Boletim Semestral de Atividades**

No início de cada semestre os CONREs enviarão ao CONFE relatório de atividades desenvolvidas pela Fiscalização, do qual deverão constar:

- 1 – discriminação das autuações lavradas;
- 2 – discriminação das defesas apresentadas;
- 3 – discriminação do número de vistas efetuadas com o intuito de fiscalização; e
- 4 – valores das multas aplicadas com especificação do infrator e do

Fiscal



## **O Fiscal**

O fiscal é o funcionário do Conselho Regional designado para exercer a função de agente de fiscalização. Lotado na unidade encarregada da fiscalização do CONRE, atua conforme as diretrizes e as determinações específicas.

No desempenho de suas atribuições, o fiscal deve atuar com rigor e eficiência para que o exercício da profissão de estatístico seja respeitado. Jamais deverá ser omissos e recusar-se a dar explicações.

Em função de os serviços dos fiscais se desenvolverem externamente, portanto fora do acompanhamento direto do Presidente do CONRE, deve – se ter perfeito controle de sua produção, atuação.

Antes de iniciar suas atividades o fiscal deverá saber e estar ciente de que um laudo, ou preenchimento de formulário inadequado acarretará desfecho inadequado ao seu trabalho.

## **Perfil Profissional do Fiscal**

Para o desempenho da atividade de fiscalização, restrita à verificação de que os preceitos da legislação estão sendo cumpridos, por pessoa física ou jurídica, no que diz respeito ao exercício da Estatística em todas as suas atividades e níveis de formação, não se exige que o fiscal seja detentor do título de estatístico. No entanto, para o desempenho da atividade de fiscalização que tenha caráter específico, das atribuições profissionais é obrigatório que o fiscal seja Estatístico e que esteja em dia com suas obrigações junto ao CONRE no qual é registrado.

## **Postura do Fiscal**

Quando no exercício da fiscalização, o fiscal deverá:

- ◆ Apresentar-se de maneira condigna com a função que exerce;
- ◆ Identificar-se sempre, como Fiscal do CONRE, exibindo sua carteira funcional de identificação;
- ◆ Tratar as pessoas com urbanidade;
- ◆ Identificar o profissional ou empresa responsável pelos trabalhos estatísticos
- ◆ Agir com a objetividade, a firmeza e a imparcialidade necessárias ao cumprimento do seu dever;
- ◆ Exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
- ◆ Informar ao responsável, se identificada irregularidade, a forma de regularizar-se junto ao CONRE, e
- ◆ Rejeitar vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Se, durante a fiscalização, o responsável pela Empresa perder a calma, não quiser apresentar documentos ou tornar-se violento, o agente fiscal deverá manter postura comedida e equilibrada. A regra geral é usar o bom senso. Se oportuno, suspender os trabalhos e voltar em outro momento.

## **Competência Legal**

A aplicação do que dispõe a Lei, no que se refere à verificação e à fiscalização do exercício das atividades e da profissão nela regulada, é de competência dos CONREs. Para cumprir essa função os CONREs, usando da prerrogativa que lhe confere o art. 11 parágrafo único da Lei nº 4.739, designa funcionários com atribuições para lavrar autos de infração às disposições dessa lei, denominados fiscais, em consonância com o Decreto 62.497, de 1º de abril de 1968, capítulo V, art.31 item IV.

## **Atribuições Específicas do Fiscal**

- ✦ Verificar o cumprimento da Legislação Profissional por pessoas jurídicas que se constituam para prestar ou executar serviços **ESTATÍSTICOS**;
- ✦ Verificar o cumprimento da legislação por profissionais da Estatística;
- ✦ Identificar o exercício ilegal da profissão de estatístico e técnico de estatística de nível médio;
- ✦ Lavrar auto de infração, em conformidade com a legislação vigente, contra pessoas jurídicas, profissionais ou leigos, que exerçam atividades privativas dos profissionais da Estatística, sem estarem legalmente habilitados;
- ✦ Executar ações de caráter preventivo, junto a profissionais e empresas, de forma a orientá-los no cumprimento da legislação que regulamenta as profissões vinculadas ao Sistema **CONFÉ / CONRE**; e
- ✦ Orientar as pessoas e as empresas, sempre à luz da legislação, quanto à necessidade da regularização;

## **Conhecimentos Básicos ao Desempenho da Função**

- ✦ Legislação relacionada e vinculada ao Sistema **CONFÉ / CONRE**;
- ✦ Capacidade de identificar os diversos ramos de atividades econômicas, de planejamento, de pesquisas que exigem a participação de profissionais da Estatística; e
- ✦ Procedimentos e características do processo administrativo.

## **O Planejamento da Fiscalização**

A fiscalização deve ser uma ação planejada, coordenada e avaliada de forma contínua, tendo em foco o alcance dos seus objetivos.

Para tal, a unidade regional do CONRE responsável pela fiscalização, deverá definir, periodicamente, um programa de trabalho contendo diretrizes, prioridades, recursos necessários e metas a alcançar, dentre outros.

## Como Fiscalizar?

A verificação do exercício profissional poderá ocorrer de forma indireta ou direta, desenvolvendo-se as ações no escritório ou no campo, respectivamente.

A Forma indireta ocorre quando se desenvolve o trabalho sem deslocamento físico do fiscal, por meio de pesquisa em:

- ◆ Jornais e revistas;
- ◆ Diário oficial do estado;
- ◆ Catálogos telefônicos (páginas amarelas);
- ◆ Pesquisas em sítios na rede mundial de computadores – Internet;
- ◆ Convênios com órgãos públicos e privados
- ◆ Denúncias recebidas;
- ◆ Nos casos de ofertas de empregos para a área estatística, existe a exigência de que o candidato seja registrado no CONRE, e
- ◆ Verificação de comentários sobre matérias técnicas envolvendo a utilização de instrumental estatístico

Esta forma de fiscalização não deve ser a única a ser empreendida pelo **CONRE**. É oportuno que ocorra em associação com a forma direta, sendo recomendável a sua utilização como base para o planejamento da fiscalização.

Forma direta é caracterizada pelo deslocamento do fiscal, constatando “in loco” as ocorrências.

Verificada a infração a normas legais, o fiscal deverá **lavrar o auto de infração**, observando a devida correspondência entre a descrição do fato e o dispositivo legal infringido.

## **Instrumentos de Fiscalização**

No cumprimento da rotina de seu trabalho, o fiscal deverá utilizar algumas ferramentas para registrar os fatos observados e, se pertinente, dar início ao processo administrativo devido. Um processo administrativo bem instruído proporcionará maior facilidade e celeridade na análise dos fatos.

Todos os Instrumentos de Fiscalização são preenchidos em três vias, com a seguinte destinação:

- ◆ a primeira via é entregue ao fiscalizado;
- ◆ a segunda via será peça do processo, e,
- ◆ a terceira via ficará em poder do Fiscal até a conclusão dos trabalhos. Concluído os trabalhos esta terceira via será entregue ao Coordenador de Fiscalização para arquivamento.

Neste item, serão descritas algumas ferramentas imprescindíveis ao fiscal, necessárias à boa execução do seu trabalho.

Os formulários devem ser preenchidos criteriosamente e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- ◆ Nome e endereço completos da pessoa física ou jurídica fiscalizada, incluindo, CPF ou CNPJ;
- ◆ Identificação da infração, mediante descrição detalhada da irregularidade constatada, amparo legal da infração e da penalidade, e valor da multa a que estará sujeito o notificado caso não regularize a situação;
- ◆ Data de emissão e nome completo do agente fiscal; e
- ◆ Indicação das providências a serem adotadas pelo notificado e concessão do prazo de (30) trinta dias para regularizar a situação objeto da fiscalização.

## **Relatório de Primeira Visita de Fiscalização**

Tem por finalidade descrever, de forma ordenada e minuciosa, aquilo que se viu, ouviu ou observou. É um documento destinado à coleta de informações desenvolvida no local.

O relatório, padronizado, deve ser preenchido cuidadosamente em duas (2) vias, com a seguinte destinação:

- ◆ a primeira via entregue ao fiscalizado;
- ◆ a segunda via ao Coordenador de Fiscalização do CONRE da Região, para análise de procedimentos a serem adotados.

## **Notificação e Intimação**

Este documento tem por objetivo informar, sobre a existência de pendências e/ou indícios de irregularidades no objeto de fiscalização. Serve, ainda, para solicitar informações, documentos e/ou providências, visando regularizar a situação.

O Coordenador de Fiscalização, com base no **RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO** apresentado, caso seja constatada ocorrência de infração, determinará a notificação da pessoa física ou jurídica fiscalizada para prestar informações julgadas necessárias ou adotar providências para regularizar a situação.

O formulário de notificação deve ser preenchido criteriosamente e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ◆ Nome e endereço completos da pessoa física ou jurídica fiscalizada, incluindo, CPF ou CNPJ;
- ◆ Identificação da infração, mediante descrição detalhada da irregularidade constatada, amparo legal da infração e da penalidade, e valor da multa a que estará sujeito o notificado caso não regularize a situação; e
- ◆ Indicação das providências a serem adotadas pelo notificado e concessão do prazo de (30) trinta dias para regularizar a situação objeto da fiscalização.

As notificações devem ser entregues pessoalmente ou enviadas por via postal com Aviso de Recebimento - AR ou por outro meio legal admitido que assegure a certeza da ciência do autuado. O comprovante de recebimento da

notificação deverá ser anexado ao processo administrativo que trata do assunto.

Caso o autuado recuse ou obstrua o recebimento da notificação, o fato deverá ser registrado no processo.

## **Auto de Oposição e Embaraço a Ação Fiscal**

Este documento somente deverá ser preenchido caso o autuado recuse a receber a fiscalização do Conselho Regional de Estatística. Seu preenchimento será de acordo com as instruções contidas no tópico Instrumentos de Fiscalização.

## **Declaração de Regularidade de Funcionamento**

Este FORMULÁRIO tem a finalidade de esclarecer e informar ao Coordenador de Fiscalização que o fiscalizado PJ ou PF está em situação regular perante ao CONRE Regional

## **Denúncia**

A denúncia pode ser apresentada por qualquer pessoa, física ou jurídica, contra Estatístico (PF) ou escritório de estatística, (PJ) considerando-se os termos da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965 e o Regulamento da Profissão de Estatístico aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968.

Deverá conter a qualificação e assinatura do denunciante e, em caso da mesma ser feita por representante legal, deverá ser anexado o competente instrumento de procuração.

Deverá conter os elementos necessários à comprovação dos fatos alegados.

A **DENUNCIA** deverá ser levada ao conhecimento do denunciado através de ofício do CONRE regional, solicitando o comparecimento a sua sede ocasião em que tomará ciência da abertura do processo. Ficando o seu critério a comprovação ou não da denuncia.

## **Auto de Infração**

Este documento deve ser lavrado contra leigos, profissionais ou pessoas jurídicas que pratiquem transgressões aos preceitos legais que regulam o exercício da profissão.

O auto de infração deve ser entregue pessoalmente ou enviado por via postal com Aviso de Recebimento - AR ou por outro meio legal admitido que assegure a certeza da ciência do autuado. O comprovante de recebimento do auto de infração deverá ser anexado ao processo administrativo que trata do assunto.

Ao autuado será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização ou apresentação de alegação que tiver em sua defesa.

Caso o autuado recuse ou obstrua o recebimento do auto de infração, o fato deverá ser registrado no processo.

## **Controle de Processos**

Todo e qualquer documento expedido a Pessoa Jurídica, empresa / firma ou a Pessoa Física, quer seja ofício, memorando, ou Instrumento de Fiscalização, terá tratamento de processo e como tal, receberá número, prazo e tratamento jurídico administrativo até o encerramento.

## **Publicação de Multas e Penalidades**

**Consulte:**  
**Resolução CONFE nº 16**



**Resolução CONFE nº 58**  
**Resolução CONFE nº 129**  
**Resolução CONFE nº 250**

- a. Advertência reservada:
- b. Censura reservada:
- c. Multa:
- d. Suspensão do registro;
- e. Cancelamento de registro.

A publicação de multas e penalidades somente se dará após o trânsito em julgado da decisão.

A Suspensão do Exercício da Profissão ou o Cancelamento do Registro Profissional de Estatístico ,quando ocorrer, além da publicação no Boletim Regional do CONRE, deverá também ser feita por meio de edital em diário oficial ou jornal de grande circulação.

Sempre que ocorrer publicação de multas e penalidades á Regional do CONRE deverá encaminhar cópia do documento ao CONFE.

As regionais dos CONREs devem encaminhar ao CONFE um exemplar do Boletim Regional a cada edição.

## **Defesa do Autuado**

Durante o prazo concedido para defesa, o autuado poderá ter a vista do processo, na sede do respectivo Conselho Regional de Estatística.

A defesa, em forma de requerimento, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Estatística, dentro do prazo concedido no auto, acompanhada da documentação comprobatória dos fatos alegados

Nos termos do art. 319 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a autuação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos apontados contra o autuado.

No caso de manutenção da multa pelo Conselho Regional de Estatística poderá o autuado, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da decisão do Plenário do CONRE, apresentar recurso ao Conselho Federal de Estatística.

Não se efetuando amigavelmente o pagamento da multa imposta, após julgada em definitivo, será esta cobrada judicialmente, na forma da legislação em vigor.

**Os autos de infração, depois de julgados definitivamente contra o infrator, constituem títulos de dívida líquida e certa para efeitos da cobrança judicial.**

O profissional é responsável também pela multa aplicada à firma, escritório ou empresa a cujo serviço se acha no momento da autuação.

Se for sanada a irregularidade, dentro do prazo fixado, o Auto de Infração será arquivado, considerando-se inexistente a infração.

Estes esclarecimentos deverão ser prestados pelo Fiscal no momento da identificação da irregularidade.

## **Legislação de Apoio às Penalidades**

Listamos a legislação do Sistema CONFÉ / CONRE que diz respeito à cobrança de multas de estatísticos, leigos e empresas que executam atividades estatísticas de forma irregular, sujeitando as sanções previstas.

### **I. RESOLUÇÃO CONFÉ N. ° 286**

Dispõe sobre o valor da anuidade, taxas e multas devidas aos CONREs.

O teor desta Resolução é anual.

Consulte a Resolução CONFÉ 250

Art.17º - A multa aplicada por infração à Legislação da Profissão de Estatístico será agravada nos casos de reincidência e serão aplicadas no grau máximo, quando os infratores condenados por decisão transitada em julgado, vierem a violar os dispositivos da norma profissional.

Art.18º – Quando notificado, deverá ser concedido ao autuado, prazo para pagamento da multa, não superior a 30 (trinta) dias, a contar da

data de emissão da notificação; se o débito não for saldado no prazo estabelecido, ao valor original da multa deverá ser acrescido dois por cento (2%), e, posteriormente acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, para a determinação do valor a ser pago.

## **II. RESOLUÇÃO CONFE nº 129**

### Capítulo VIII

#### Das multas por exercício irregular da profissão

Art. 18 - É considerado irregular o exercício das atividades previstas nos artigos 1º e 2º em qualquer das seguintes condições:

- I. Estar com certificado especial de habilitação vencido e não ter requerido o registro;
- II. Estar com registro provisório vencido;
- III. Exercer atividades por período superior a duzentos e setenta dias fora da jurisdição do CONRE onde se registrou, exceto nos casos previstos

## **III. RESOLUÇÃO do CONFE N°58**

Aprova o Código de Ética Profissional do Estatístico

## **Enquadramento das Infrações**

\*Consulte a Resolução CONFE que fixa o valor da anuidade, taxas e multas em vigor no ano do exercício da fiscalização

Para facilitar a identificação da infração cometida e o enquadramento no dispositivo legal correspondente, são apresentadas a seguir as principais ocorrências rotineiramente registradas pela fiscalização dos CONREs.

## I. Pessoa Física que presta serviço de estatística de forma irregular

Nº	SITUAÇÃO	OCORRÊNCIA	INFRAÇÃO	PENALIDADE
				MULTA
1	<b>Estatístico ou Técnico em Estatística, formado, sem registro</b> no CONRE.	Exercício ilegal da profissão.	Art. 2º da Lei nº 4.739/65.	Advertência.
2	<b>Exercício</b> da Profissão, por <b>pessoa leiga</b> , sem registro no CONRE.			*
3	<b>Omissão</b> número de registro no CONRE, em trabalhos.		Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro	
			Art. 5 do Regulamento aprovado pelo Decr. nº 62.497/68.	*
4	Estatístico <b>sem registro secundário</b> .	Falta de inscrição secundária no CONRE, da jurisdição em que atua.	Art. 53 do Regulamento aprovado pelo Decr. nº 62.497/68.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
5	Estatístico com <b>registro secundário vencido</b>	Inscrição secundária vencida no CONRE, da jurisdição em que atua.		*
6	Falta da remessa de cópia do contrato entre o Estatístico e o empregador respectivo, ao CONRE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assinatura.	Cópia do contrato não remetido ao CONRE no prazo de 30 dias	Art. 12 da Lei 4.739/65	Advertência ou censura reservada, suspensão.
				*
7	Improbidade profissional, falso testemunho, quebra de sigilo e falsificações	Falso testemunho	Art. 11, letra "a", da Lei 4.739/65.	Suspensão do exercício profissional pelo prazo de um mês a um ano.
				*
8	Concorrer para a prática de qualquer delito, em função de conhecimentos profissionais.	Prática de delito em função do conhecimento	Art. 11, letra "b", da Lei 4.739/65;	Suspensão do exercício profissional pelo prazo de um mês a um ano.
				*

9	<b>Estatístico suspenso</b> do exercício profissional	Estatístico suspenso de suas funções	Art. 205 do Código Penal (exercer atividade de que está impedido por decisão administrativa)	Detenção, de três meses a dois anos, decorrente de ação criminosa procedida na Justiça Federal.
				*

## II. Pessoa Jurídica que explora atividade de estatística, de forma irregular

Nº	SITUAÇÃO	AUTUAÇÃO	PENALIDADE	
			MULTA	
1	Pessoa jurídica de propriedade de <b>estatísticos legalmente habilitados</b> :	<b>a pessoa jurídica</b> por infração ao artigo 9 (funcionamento sem o competente registro no CONRE) do Regulamento.	Advertência	*
		<b>Aos Estatísticos</b> por infração ao artigo 45 do Regulamento (profissionais que não estão devidamente registrados no CONRE).	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro.	*
2	<b>Pessoa jurídica de propriedade de estatísticos e leigos</b>	<b>a pessoa jurídica</b> por infração do artigo 9 (funcionamento sem o competente registro no CONRE) do Regulamento.	Advertência	*
		<b>Aos Estatísticos</b> por infração ao artigo 45 (profissionais que não estão devidamente registrados no CONRE).	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro.	*
		Os leigos por infração ao artigo 12 da Lei nº 4.739/65, por não comprovarem a remessa ao CONRE do contrato firmado com o profissional de Estatística.	Advertência.	Advertência ou censura reservada, suspensão,
		A pessoa jurídica por infração aos artigos 9 e 45 do Regulamento, por estar funcionando sem o registro no CONRE e em desacordo com a Lei nº 4.739/65	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro.	*
		<b>Contra os sócios</b> leigos lavra-se <b>Auto de Infração</b> por inobservância ao art. 2º da Lei nº 4.739/65 (exercício ilegal das funções de Estatístico).	Advertência	*
3	Pessoa <b>jurídica</b> que tenha em sua composição, <b>estatístico suspenso</b> ou com <b>registro provisório vencido</b> ou com <b>registro baixado</b>	<b>a pessoa jurídica</b> por infração aos artigos 9 e 45 do Regulamento, por estar funcionando <b>sem o registro</b> no CONRE	Advertência	*
		<b>o Estatístico</b> suspenso, com registro provisório vencido ou baixado, por infração ao artigo 2º da Lei nº 4.739/65, e por estar exercendo a profissão de forma irregular e respondendo pela parte técnica da pessoa jurídica	Advertência ou censura reservada.	*

		O Estatístico legalmente habilitado, por infração ao artigo 45 do Regulamento, e por responder pela parte técnica de pessoa jurídica que funciona sem registro no CONRE	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
			*
		o Estatístico com registro profissional no CONRE, por infração ao artigo 45 do Regulamento, por responder pela parte técnica da pessoa jurídica que funciona sem registro cadastral.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro

### **III. Pessoa Jurídica que explora atividade de estatística, de forma irregular**

**- Continuação -**

Nº	SITUAÇÃO	AUTUAÇÃO	PENALIDADE
			MULTA
4	Pessoa jurídica de propriedade de estatísticos registrada em outro Conre, porém sem registro secundário no Conre	a pessoa jurídica por infração aos artigos 9 e 53 do Regulamento, por estar funcionando sem o registro secundário no CONRE.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
			*
		o Estatístico com registro profissional em outro CONRE, por infração ao artigo 53 do Regulamento, por atuar sem registro secundário na jurisdição do CONRE e responder pela parte técnica da empresa que funciona sem registro no CONRE.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
			*
		o Estatístico com registro profissional no CONRE, por infração ao artigo 45 do Regulamento, por responder pela parte técnica da pessoa jurídica que funciona sem registro cadastral.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
			*
5	Pessoa Jurídica SEM registro secundário.	a pessoa jurídica por infração ao artigo 53 do Regulamento, por estar funcionando sem o registro secundário no CONRE.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
			*
		o Estatístico que tiver registro em outro CONRE, por infração ao artigo 53, por exercer a profissão na jurisdição do CONRE, sem registro secundário e responder pela parte técnica da pessoa jurídica que funciona sem registro secundário.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
			*
		o Estatístico com registro no CONRE, por infração ao artigo 45 do Regulamento, por responder pela parte técnica da pessoa jurídica que funciona sem registro secundário.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
			*
6	Falta de averbação de	a pessoa jurídica, por infração ao artigo 45, parágrafo único, do Regulamento.	Advertência
			*

	alteração contratual ou dissolução:	os <b>Estatísticos sócios</b> , por infração ao artigo 45, parágrafo único do Regulamento.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
			*
7	Pessoa <b>jurídica que se recusa a fornecer provas de que os profissionais encarregados da parte técnica estão habilitados no Conre.</b>	a <b>pessoa jurídica</b> , por infração ao Art. 45, parágrafo único do Regulamento, por não apresentar provas de que os encarregados da parte técnica é profissionais habilitados perante o CONRE.	Advertência ou censura reservada, suspensão, cancelamento de registro
			*

## Parâmetros e Procedimentos Básicos para a Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino Superior

No início de cada semestre letivo, deverá ser encaminhado ofício as Universidades mantenedoras de cursos onde se ministram cadeiras de estatística, solicitando o envio da listagem de professores responsáveis pelas disciplinas de estatística.

Os ofícios deverão ser encaminhados pelos Presidentes de CONREs, às instituições pertencentes às suas respectivas jurisdições, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento ao solicitado.

Após o recebimento da listagem dos docentes, deverá ser verificada sua regularidade perante o CONRE.

Caso sejam constatadas irregularidades, deverá ser encaminhada notificação ao docente para que regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de autuação por infração ao Art. 8.º LEI Nº 4.739, DE 15 DE JULHO DE 1965.

Aos Coordenadores de curso e Diretores de instituições, deverá ser comunicado quais professores se encontram em situação irregular, por falta de registro, registro cancelado ou falta de pagamento.

Caso não seja fornecida a listagem dos professores responsáveis pelas disciplinas de estatística, deverá ser procedida a devida fiscalização na instituição de ensino.



## **Base Legal para a Fiscalização do Exercício da Profissão**

A seguir são citados os principais textos legais que regulamentam o exercício profissional de Estatístico.

- ◆ LEI N° 4.739, DE 15 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre o exercício da profissão de Estatístico e dá outras providências.

- ◆ DECRETO N° 62.497, DE 1.º DE ABRIL DE 1968

Aprova o regulamento para o exercício da profissão de estatístico.

- ◆ DECRETO N° 63.111, de 19 de agosto de 1968

Altera redação do artigo 22 do Regulamento da profissão de Estatístico, baixado com o Decreto n.º 62.497, de 1.º de abril de 1968, e dá outras providências.

- ◆ Resolução CONFE n 16, de 18 de janeiro de 1972  
Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Estatística.

- ◆ Resolução CONFE N° 18, de Fevereiro de 1972

Dispõe sobre o registro das pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Estatística.

◆ Resolução CONFE N° 20, de 12 de janeiro de 1973  
(alterada pela Resolução CONFE n.º 24, de 22 de maio de 1974).

◆ Resolução CONFE nº 23, de 08 de maio de 1974  
Revoga o artigo 24 do Regimento interno do CONFE, aprovado pela resolução nº 16, de 18.01.1972.

◆ Resolução CONFE nº 24, de 22 de maio de 1974

Revoga a Resolução N° 15, de 26 de novembro de 1971.

◆ Resolução CONFE nº 37, de 21 de maio de 1975

Dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão de Estatístico. 2º - As empresas, entidades ou firmas individuais coniventes nas infrações da Legislação em vigor, pelos profissionais delas dependentes, serão também autuadas na forma desta Resolução

◆ Resolução CONFE nº 51, de 24 de março de 1976

Dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão de Estatístico, complementando, e dá outras providências.

◆ Resolução CONFE n.º 58, de 06 de Outubro de 1976  
Aprova o Código de Ética Profissional do Estatístico.

◆ Resolução CONFE nº 87, de 26 de dezembro de 1977  
Dá nova redação à resolução nº 18.

◆ Resolução CONFE nº 92, de 05 de julho de 1978

Altera dispositivos das Resoluções CONFE N° 37, de 21.05.75, e nº 51, de 24.03.76, e dá outras providências.

## **Crimes Contra a Organização do Trabalho**

### **Exercício de atividade com infração de decisão administrativa.**

- Art. 205 do Código Civil - Exercer atividade, de que está impedido por decisão administrativa.
- LEI N.º 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre o registro de Empresas nas Entidades Fiscalizadoras do exercício de profissões.

Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos Profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviço a terceiros.

## **Natureza Jurídica das Multas Aplicadas e Cobradas pelos Conselhos de Fiscalização Profissional**

A Lei 6.994 de 26/05/1982, dispondo sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional e dando outra providencia, fixava em numero de Maior Valor de Referencia-MVR o valor máximo de anuidades e taxas devidas a todos os conselhos de fiscalização profissional.

A referida lei foi regulamentada pelo Decreto n.88.147, de 08.03.1983 contra os arts. 3o. e 4o. da lei 6.994, de 1982.

Os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

Convém referir que a extinção do Maior Valor de Referência MVR pelo art. 3º, III, da Lei 8.177, de 1991, não impediu a cobrança das contribuições e taxas devidas aos conselhos, visto aqui o art.21 da Lei 8.178, de 1991, editada na sequência, determinou a conversão para cruzeiros, conforme tabela que apontou dos valores expressos em MVR na legislação então em vigor. Por sua vez, o valor expresso em cruzeiros na legislação tributária foram convertidos em UFIR, nos termos do art. 3º da Lei 8.383, de 1991. Estando a UFIR ainda em vigor, a cobrança das referidas contribuições e taxas, em princípio, ainda seria possível com base na Lei 6.994, de 1982, que as instituiu. A conversão de valores na forma referida é admitida sem obstáculos na jurisprudência federal.

## **Termos Técnicos e Administrativos**

- **A B S O L V I Ç ã O** - Reconhecimento de que o autuado não cometeu a infração que lhe foi atribuída. .
- **“AD REFERENDUM”** - Ato praticado por autoridade e que, para ter validade, deve ser submetido à autoridade superior competente para prática - ló.
- **A N T E C E D E N T E S** - Registro existente nos arquivos do CONRE de penalidade sofrida anteriormente pelo mesmo infrator.
- **A R Q U I V A M E N T O** - Ação de guardar um processo cuja deliberação já foi executada, estando devidamente concluído.

- **A U T O D E I N F R A Ç Ã O** - Documento lavrado por servidor do CONRE, incumbido da fiscalização externa, no ato da constatação de infração dispositivo da legislação que rege a profissão de estatístico.
- **C Â M A R A J U L G A D O R A** - Órgão de deliberação coletiva que pode ser regimentalmente criado nos Conselhos de Estatística, para Julgamento de matérias específicas, cujas decisões dependem de homologação do Plenário.
- 
  
- **C A P I T U L A Ç Ã O** - Enquadramento do autuado nos dispositivos legais e regulamentares infringidos.
- **C H E F E D A F I S C A L I Z A Ç Ã O** - Conselheiro ou servidor do Órgão de fiscalização da profissão encarregado de Coordenar todo o serviço de fiscalização quer seja interna ou externa.
- **C O N C L U S Ã O** - Relatório final apresentado pela Fiscalização, apontando os pontos de um processo a ser submetido a julgamento.
- **C O N S E L H E I R O R E L A T O R** - Membro do Plenário dos Conselhos, que é designado para estudar determinado processo, proferindo seu parecer, para julgamento do colegiado.
- **D E F E S A** - Documento pelo qual alguém apresenta os argumentos e provas contra a imputação, pelo CONRE, de estar cometendo infração à legislação que rege a profissão e ao Código de Ética Profissional do Estatístico.
- **D E N Ú N C I A** - Documento em que qualquer pessoa física ou jurídica leva ao conhecimento do CONRE, eventual irregularidade cometida no exercício da profissão de Estatístico.
- **D I S T R I B U I Ç Ã O** - Ato de encaminhamento de processo a Conselheiro Relator, para parecer.
- **E F E I T O S U S P E N S I V O** - Ato que suspende a execução de um julgamento, até decisão de instância superior.

- **ESTATÍSTICO REGISTRADO** - Bacharel em Ciências Estatística, ou Estatístico Provisionado registrado no CONRE. É o Estatístico habilitado.
  - **ESTATÍSTICO SEM REGISTRO** - Profissional, que não possui registro no CONRE, estando inabilitado ao exercício da profissão de Estatístico.
  - **ÉTICA PROFISSIONAL** - Conjunto de princípios que regem a conduta funcional de uma determinada classe ou profissão.
  - **EXECUÇÃO DE DELIBERAÇÃO** - Ato de fazer cumprir uma decisão
- 
- **EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ESTATÍSTICO** - Ato de alguém desenvolver trabalho, permanente ou eventual, que se caracterize por atribuição exclusiva de Estatístico habilitado.
  - **PARECER DO RELATOR** - Voto que o Conselheiro Relator exara no processo, externando sua opinião sobre a matéria submetida a julgamento.
  - **PAUTA** - Relação dos assuntos a serem submetidos a uma reunião.
  - **PENALIDADE** - Sanção a que se sujeita aquele que infringe a legislação que rege a profissão e o Código de Ética Profissional do Estatístico.
  - **PRAZO** - Espaço de tempo concedido a alguém para prática de algum ato.
  - **PRELIMINAR** - Voto proferido por um Conselheiro, no ato do julgamento de um processo, em oposição ao do Conselheiro-Relator.
  - **PRESCRIÇÃO** - Maneira pela qual se extingue a punibilidade do infrator os dispositivos da legislação que rege o exercício da profissão de Estatístico, por não ter o CONRE exercido contra ele, no tempo legal, o seu direito de ação.
  - **“EX OFÍCIO”** - Ato oficial que se realiza por determinação legal ou regulamentar, por dever do cargo, sem provocação das partes.

- **E X P E D I E N T E** - Todo documento avulso que tramita no CONRE e que ainda não deu origem a processo.
- **J U L G A M E N T O** - Ato de se tomar decisão em um processo.
- **L E I G O** - Indivíduo que não possui Curso de Bacharel em Ciências estatísticas e não é Estatístico Provisionado e está, por conseguinte, impedido de exercer a profissão de Estatístico.
- **N O T I F I C A Ç ã O** - Ato do compelindo alguém a fazer ou deixar de fazer ou praticar algum ato.
- **P R O C E S S O** - Conjunto de papéis, devidamente capeados, que recebe um número próprio e através do qual se trata de um assunto.
- **R E C U R S O V O L U N T Á R I O** - Solicitação de novo julgamento do processo, por instância superior, apresentada espontaneamente por quem se sentiu prejudicado no primeiro julgamento.
- **R E I N C I D Ê N C I A** - Prática de nova infração.
- **R E P R E S E N T A Ç ã O** - Documento em que qualquer cidadão servidor ou não do CONRE, relata a existência de eventual irregularidade cometida no exercício da profissão de Estatístico.
- **R E S P O N S Á V E L T É C N I C O** - Estatístico que, numa empresa, responde pelos serviços específicos da área de Estatística.
- **R E V E L I A** - Estado em que o infrator, não apresenta defesa no prazo assinalado, depois de pessoalmente intimado, presumindo-se aceita a imputação que lhe está sendo feita.
- **S E R V I Ç O E S T A T Í S T I C O** - Trabalho de atribuição exclusiva do Estatístico, definida no artigo 6º da Lei nº 4.739, de 1º de julho de 1965.
- **S O C I E D A D E D E E S T A T Í S T I C O** - Empresa de mais de um sócio, que tem como objeto social a exploração de serviços estatísticos.
- **S U S T E N T A Ç ã O O R A L** - Ato em que um atuado apresenta verbalmente, perante os Conselheiros que vão julgá-lo, as alegações e provas que possui em sua defesa.

- **TRÂNSITO EM JULGADO** - Situação em que uma decisão se torna definitiva, após julgamento de última instância, ou por não ter sido apresentado recurso.
- **VISTA DE PROCESSO** - Pedido de retirada de um processo da pauta de uma sessão, para que o Conselheiro autor do pedido possa examiná-lo e formar seu convencimento antes de proferir seu voto, ou exame de processo por interessado.

## **Glossário**

- **ANÁLISE**: atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza e/ou avaliar seus aspectos técnicos.
- **ANTEPROJETO**: estudo preparatório ou esboço preliminar de um plano ou projeto.
- **APARTE**: interrupção que se faz a um orador durante o seu discurso.
- **ARBITRAGEM**: atividade que constitui um método alternativo para solucionar conflitos a partir de decisão proferida por árbitro escolhido entre profissionais da confiança das partes envolvidas, versados na matéria objeto da controvérsia
- **ASSESSORIA**: atividade que envolve a prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico para a elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço.



- **ASSISTÊNCIA:** atividade que envolve a prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando suprir necessidades técnicas.
  - **ATA:** registro escrito e formal dos fatos, das ocorrências, decisões ou conclusões de assembléias, sessões ou reuniões.
  - **ATO NORMATIVO:** espécie de ato administrativo normativo, de exclusiva competência dos CONRES, destinado a detalhar, especificar e esclarecer, no âmbito de suas jurisdições, as disposições contidas nas resoluções e nas decisões normativas do CONFE
- 
- **ATESTADO:** documento pelo qual as autoridades comprovam um fato ou uma situação de que tenham conhecimento.
  - **ATIVIDADE:** designa qualquer ação ou trabalho específico relacionado à Estatística, conforme discriminado na Lei n<sup>o</sup> 4.739
  - **ATRIBUIÇÃO:** prerrogativa, competência.
  - **AUDITORIA:** atividade que envolve o exame e a verificação da obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos.
  - **AUTARQUIA:** entidade autônoma, auxiliar da administração pública.
  - **AUTO DE INFRAÇÃO:** é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado fiscal, designado para esse fim
  - **AVALIAÇÃO:** atividade técnica que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou empreendimento.

- **CARGO:** é o lugar instituído na organização ou empresa, com denominação própria, atribuições específicas e remuneração correspondente.
- **CERTIDÃO:** documento que as autoridades fornecem aos interessados, no qual afirmam a existência de ato ou fatos constantes do original de onde foram extraídos.
- **COLETA DE DADOS:** atividade que consiste em reunir, de maneira consistente, dados de interesse para o desempenho de tarefas de estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio, e outras atividades afins.
  
- **CONDUÇÃO:** atividade de comandar a execução, por terceiros, do que foi determinado por si ou por outros.
- **CONSELHEIRO do CONFE ou CONRE:** profissional habilitado de acordo com a legislação vigente, devidamente registrado no CONRE.
- **CONSULTORIA:** atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho técnico pertinente, devidamente fundamentado.
- **COORDENAÇÃO:** atividade exercida no sentido de garantir a execução de serviço segundo determinada ordem e método previamente estabelecidos.
- **DECISÃO PLENÁRIA:** ato exarado pelos plenários do CONFE ou dos CONREs, manifestando-se sobre assunto de sua competência.
- **DECISÃO NORMATIVA:** ato administrativo normativo, de caráter imperativo, de exclusiva competência do Plenário do CONFE, destinado a fixar entendimentos ou a determinar procedimentos a serem seguidos pelos CONREs, visando à uniformidade de ação.

- **DECLARAÇÃO DE VOTO:** manifestação escrita e fundamentada de voto divergente, relativa à matéria aprovada em Plenário.
- **DELIBERAÇÃO:** ato de competência das comissões do CONFE sobre assuntos submetidos à sua manifestação.
- **DESPACHO:** decisão proferida pela autoridade administrativa sobre questão de sua competência e submetida à sua apreciação.
- **DILIGÊNCIA:** pesquisa ou sindicância determinada pelos Conselheiros, objetivando complementar as informações necessárias a uma adequada instrução de processo.
  
- **DIREÇÃO:** atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço.
- **DIVULGAÇÃO TÉCNICA:** atividade de difundir, propagar ou publicar matéria de conteúdo técnico.
  
- **EDITAL:** ato escrito oficial em que há determinação, aviso, postura, citação, etc., e que se afixa em lugares públicos ou se anuncia na imprensa, para conhecimento geral, ou de alguns interessados, ou, ainda, de pessoa determinada cujo destino se ignora.
- **EMENTA:** parte do preâmbulo de resolução, ato, portaria, parecer ou decisão que sintetiza o texto, a fim de permitir imediato conhecimento da matéria neles contidos; resumo.
- **EMPRESA:** organização particular, governamental ou de economia mista, que produz e/ou oferece bens e serviços, com vistas, em geral, à obtenção de lucros.

- **EMPRESA JÚNIOR:** empresa constituída sob a responsabilidade e supervisão de profissional habilitado que opera com mão-de-obra de estudantes.
  - **ENSINO:** atividade cuja finalidade consiste na transmissão de conhecimento, de maneira formal.
  - **ESTUDO:** atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados.
  - **EXECUÇÃO:** atividade em que o Estatístico, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalhos estatísticos.
- 
- **FISCAL:** funcionário ou conselheiro designado para verificar o cumprimento da legislação profissional, lavrando autos de infração pelo seu descumprimento
  - **FISCALIZAÇÃO:** atividade que envolve a inspeção, com a finalidade de examinar ou verificar o cumprimento das normas vigentes.
  - **FUNÇÃO:** atribuição dada a empregado ou a preposto para o desempenho de determinada atividade numa organização ou empresa, pública ou privada.
  - **GESTÃO:** conjunto de atividades que englobam o gerenciamento, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento.
  - **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** reconhecimento legal de capacitação mediante registro em órgão fiscalizador do exercício profissional.

- **INFORMAÇÃO:** despacho relativo a um processo a ter seguimento; esclarecimento prestado por funcionário público, em processo administrativo, fornecendo dados sobre a matéria ou sobre o interessado.
- **LAUDO:** peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado, como perito, relata o que observou e apresenta as suas conclusões, ou avalia o valor de bens, direitos, ou empreendimentos.
- **LEVANTAMENTO:** atividade que envolve a observação, a mensuração e/ou a quantificação de dados, necessários à execução de serviços.
- **MEMORANDO:** documento de circulação interna nos conselhos, responsável pela comunicação entre suas unidades.
- 
  
- **NOVA REINCIDÊNCIA:** transitada em julgado uma decisão de processo administrativo punitivo decorrente de infração por reincidência, ocorrerá à nova reincidência se o infrator cometer infração capitulada no mesmo dispositivo legal daquela cuja decisão transitou em julgado.
- **OFÍCIO:** comunicação escrita e formal que as autoridades e secretarias em geral endereçam uma às outras, ou a particulares, e que se caracteriza não só por obedecer à determinada fórmula epistolar, mas também pelo formato do papel (formato ofício).
- **ORDEM DE SERVIÇO:** documento expedido pelas chefias, determinando providências necessárias ao desenvolvimento das atividades fim e meio.
- **PARECER TÉCNICO:** expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista.

- **PERÍCIA:** atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos, na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando à emissão de um parecer ou laudo técnico, compreendendo: levantamento de dados, realização de análise.
- **PESQUISA:** atividade que envolve investigação minuciosa, sistemática e metódica para a elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo ou fenômeno.
- **PESSOA FÍSICA:** que, individualmente, exerça profissões ou explore atividades sem vínculo empregatício, prestando serviços profissionais, mesmo quando possuam estabelecimento em que desenvolvam suas atividades e empreguem auxiliares.
  
- **PESSOA JURÍDICA** é a unidade de pessoas naturais ou de patrimônio, que visa à consecução de certos fins, reconhecida pela ordem jurídica como sujeito de direitos e obrigações; são três os seus requisitos: organização de pessoas ou de bens; Pessoas jurídicas de direito público interno: União, Estados, Municípios, e as autarquias. Pessoas jurídicas de direito privado: sociedades civis ou comerciais, as associações, os partidos políticos, as fundações e as entidades. paraestatais, como as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os serviços sociais autônomos; iniciativa de particulares, fundações particulares.
- **PLANEJAMENTO:** atividade que envolve a formulação sistemática de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e

metas, e que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num determinado prazo.

- **PLENÁRIO:** órgão deliberativo do CONFE ou do CONRE, constituído pelo presidente e pelos conselheiros.
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO:** é aquele promovido pela administração pública para a imposição de penalidade por infração de lei, regulamento ou contrato.
- **QUESTÃO DE ORDEM:** questionamento apresentado pelo conselheiro durante a sessão plenária, atinente à condução dos trabalhos, que deve ser resolvido pela mesa e, em grau de recurso, pelo plenário.
- **RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO:** manifestação de conselheiro sobre determinado assunto, seguida de um posicionamento.
- **REINCIDÊNCIA:** ocorre quando, transitado em julgado processo administrativo punitivo, o infrator pratica nova infração capitulada no

mesmo dispositivo legal pela qual tenha sido anteriormente declarado culpado

- **RESOLUÇÃO:** ato administrativo normativo de competência exclusiva do Plenário do CONFE destinado a explicitar a lei, para sua correta execução e para disciplinar os casos omissos.
- **TÍTULO:** denominação conferida legalmente pela escola ou universidade ao concluinte de um curso técnico de nível médio ou de nível superior, decorrente das habilidades adquiridas durante o processo de aprendizagem.
- **TRANSITADO EM JULGADO:** estado da decisão administrativa irrecorrível, por não mais estar sujeita a recurso, dando origem à coisa

julgada; imodificabilidade da decisão devido à perda dos prazos recursais. O processo é considerado transitado em julgado somente depois de decorridos trinta dias da comunicação, ao interessado, do resultado de seu julgamento

- **TREINAMENTO:** atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destreza, de maneira prática.
- **VISTA:** faculdade dos conselheiros federais e regionais de tomarem conhecimento de quaisquer das partes dos processos em curso nos Conselhos.

## **Instrumentos de Fiscalização Formulários**

Com o intuito de facilitar os trabalhos de manuseio e de campo do Fiscal, todos os Instrumentos de Fiscalização – Questionários, foram idealizados para serem preenchidos tanto para o caso de PJ (Pessoa

Jurídica) Empresa, Firms, Organizações, etc. aquelas para as quais devemos solicitar o CNPJ e a Inscrição Estadual e para PF (Pessoa Física ) o Profissional liberal que somente informará o CPF.

Estes formulários estão identificados abaixo e apresentados em seguida:

- **RELATÓRIO DE PRIMEIRA VISITA DE FISCALIZAÇÃO**
- **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO**
- **AUTO DE INFRAÇÃO**
- **NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**
- **NOTIFICAÇÃO DE MULTA**
- **AUTO DE OPOSIÇÃO E EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL**





**CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA ....REGIÃO**  
**RELATÓRIO DE PRIMEIRA VISITA DE FISCALIZAÇÃO**

PF ( ) PJ ( )

EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO:.....

CNPJ.....INSCRIÇÃO

ESTADUAL.....CPF.....

estabelecida ou residente na.....

TELEFONES:.....

CONTATO:.....

Quantos estatísticos tem a empresa? ..... Quantos estão desempenhando a função?:.....

Os trabalhos estatísticos estão sendo elaborados por profissional habilitado no CONRE? ( ) Sim ( ) Não

Que tipo de estatísticas são elaboradas pela empresa: ?.....

As estatísticas são publicadas? ( ) Sim ( ) Não

O Setor de estatística é subordinado a que departamento?:.....

Qual a denominação do profissional habilitado em estatística no Plano de Carreiras?.....

Todos os estatísticos estão regulares com o CONRE?( ) Sim ( ) Não. Descrever as irregularidades.....

A EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO está regular com o CONRE ?( ) Sim ( ) Não .Descre-

ver as irregularidades.....

.....,de.....de 20.....

Fiscal do CONRE.....

Representante legal da EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO.....

Cargo.....Função.....

Identidade.....CPF.....

Chancela de identificação do CONRE



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA ....REGIÃO  
TERMO DE VERIFICAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO**

PF ( ) PJ ( )

O Sr.....no exercício da função de Fiscal do Conselho Regional de Estatística da..... Região,declara que a EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO.....

CNPJ..... INSCRIÇÃO

ESTADUAL.....CPF.....

estabelecida ou residente na .....

cumpriu,até a presente data,os dispositivos da Lei nº 4.379,de 15 de julho de 1965,e do seu Regulamento,aprovado pelo Decreto nº 62.497,de 1º de abril de 1968,estando,pois ,em situação regular perante o Conselho Regional de Estatística da .....Região.

.....de.....de 20.....

Fiscal do CONRE.....

Representante legal da EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO.....  
Cargo.....Função.....  
Identidade.....CPF.....

Chancela de Identificação do CONRE



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA ....REGIÃO  
**AUTO DE INFRAÇÃO**

PF ( ) PJ ( )

Aos .....dias do mês de ..... de 20.....às.....horas e .....minutos, nesta cidade de.....Estado de .....no exercício das funções de Fiscal do Conselho Regional de estatística da .....Região,fiscalizei a EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO..... estabelecida ou residente na .....

CNPJ.....INSCRIÇÃO

ESTADUAL.....CPF..... que apresenta as irregularidades abaixo descritas .....

.....  
infringindo, assim, o disposto nos artigos.....do Regulamento da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965,aprovado pelo Decreto nº 62.497,de 1º de abril de 1968,motivo por que notificamos do fato e o intimamos a que,no prazo de 30 (trinta) dias,apresente defesa,se assim desejar.Deixamos em seu poder a respectiva **INTIMAÇÃO** por nós assinada, da qual lavramos o presente **AUTO** que vai assinado pelo **INFRATOR**, por nós e pelas testemunhas(se houver)  
.....

..... e .....  
e que será encaminhada ao Senhor Presidente do CONRE.....REGIÃO,para os devidos fins.  
Fiscal do CONRE.....

Representante legal da EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO.....  
Cargo.....Função.....  
Identidade.....CPF.....  
Testemunhas ( nome,identidade e CPF

.....  
.....  
Chancela de identificação do CONRE



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA ....REGIÃO  
**NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PF ( ) PJ ( )

EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO :.....  
CNPJ.....INSCRIÇÃO  
ESTADUAL.....CPF.....  
estabelecida ou residente na.....

.....  
Pela presente fica notificado e intimado a apresentar a este Conselho Regional de Estatística da .....  
Região os seguintes documentos .....

.....  
nos termos da Lei nº 4.739,de 15 de julho de 1965,do seu Regulamento,aprovado pelo Decreto  
nº 62.497,de 1º de abril de 1968,no prazo de 30 (trinta) dias,a contar desta data,sob as  
penalidades legais.

.....,de.....de 20.....

Fiscal do CONRE.....

Chancela de Identificação do CONRE



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA ....REGIÃO  
**NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

PF ( ) PJ ( )

Aos .....dias do mês de ..... de 20.....,às.....horas e .....minutos,nesta cidade de .....Estado de .....no exercício das funções de Fiscal do Conselho Regional de estatística da .....Região,fiscalizei a EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO..... estabelecida ou residente na.....

CNPJ.....INSCRIÇÃO

ESTADUAL.....CPF..... tendo

em vista o não acolhimento da **NOTIFICAÇÃO e INTIMAÇÃO** lavrada em ..... de.....de 20.....fica,pela presente,notificado a recolher a Tesouraria do CONRE ..... Região a importância de R\$ ..... (.....) correspondente á multa que lhe é imposta,no prazo de 30 (trinta) dias, contado desta data,sob as penalidades da lei,conforme decisão do Plenário,em sessão realizada no dia.....,de.....de 20....

Fiscal do CONRE.....

Representante legal da EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO.....

Cargo.....Função.....

Identidade.....CPF.....

Testemunhas ( nome, identidade e CPF

.....  
.....  
Chancela de identificação do CONRE



**CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA ....REGIÃO**  
**AUTO DE OPOSIÇÃO E EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL**

PF ( ) PJ ( )

Aos .....dias do mês de ..... de 20.....às.....horas e .....minutos, nesta cidade de....., Estado de .....no exercício das funções de Fiscal do Conselho Regional de estatística da .....Região, fiscalizei a EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO..... estabelecida ou residente na.....

CNPJ.....INSCRIÇÃO

ESTADUAL.....CPF.....

presente o Senhor....., que se identificou como sendo o Responsável pela EMPRESA / FIRMA / ESCRITORIO este obsteu e se opôs a que se efetivas se a fiscalização no dito estabelecimento, mesmo depois de conhecer as penas em que incorria de acordo com a legislação em vigor, declarando na presença das testemunhas :

Nome.....

Identidade.....CPF.....

Endereço.....

Nome.....

Identidade.....CPF.....

Endereço.....  
Anotar as palavras do autuado .....

.....  
Pelo que,de acordo com o Art 13,in fine,da Lei nº 4.739,de 15 de julho de 1965,e o artigo 55 do seu Regulamento,aprovado pelo Decreto nº 62.497,de 1º de abril de 1968,lavramos o presente AUTO

DE OPOSIÇÃO E EMBARAÇO á AÇÃO Fiscal,que vai assinado por nós, pelas testemunhas e será encaminhado ao Senhor Presidente do CONRE....Região,para os devidos fins .

Fiscal do CONRE.....

Testemunhas .....

Chancela de identificação do CONRE

## Valores De Multas

Necessário se faz ter em mente e lembrar de que os valores em reais devem ser atualizados anualmente conforme RESOLUÇÃO CONFE, que dispõe sobre valor das anuidades, taxas e multas.

**\*O valor da anuidade é calculado em função do Capital Social.**

**O Estatístico esta sujeito as multas e penalidades independente daquelas a serem aplicadas a PJ**

Nº	ESTATÍSTICO		
	OCORRÊNCIA	VALOR DA MULTA - R\$	OBSERVAÇÃO
1	Sem registro		Consulte Resolução CONFE
2	Em débito com anuidades anteriores		Consulte Resolução CONFE * advertência verbal
3	Omissão do número do registro *		
4	Sem registro secundário		Vide Resolução CONFE
5	Registro secundário vencido		
6	Falta da remessa do contrato	20% do	

		mínimo	
7	Improbidade Profissional	Valor máximo	
	Falso testemunho		
	Quebra de Sigilo		
	Falsificações		
8	Concorrer para prática de delito	Valor máximo	
9	Suspenso do exercício Profissional		
10	Atuando em escritório sem registro	80% do máximo	
11	Registro provisório vencido	20% do mínimo	
12	Solicitou baixa e continua exercendo a profissão	Valor máximo	
<b>PESSOA FÍSICA</b>			
13	Exercendo a função de estatístico	Valor máximo	Crime contra a Organização do trabalho

## Valores De Multas

<b>PESSOA JURÍDICA</b>			
Nº	OCORRÊNCIA	VALOR DA MULTA – R\$	OBSERVAÇÃO
1	<b>Sem registro</b>	<b>Valor da anuidade</b>	
2	<b>Registro vencido</b>		
3	<b>Solicitou baixa do registro e continua com atividade estatística</b>		
4	<b>Falta de averbação</b>		
5	<b>Recusa a fornecer informações</b>		
6	<b>Que tenha em sua composição</b>		
	Estatístico suspenso		
	Estatístico com registro provisório vencido		
	Estatístico que solicitou baixa		
7	<b>Sem registro secundário</b>		
8	<b>Falta de averbação contratual</b>		
9	<b>Dissolução</b>		



